



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5843/2023 Caxias - MA, 31/10/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

reservada para ME e EPP. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 30 de outubro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA JOAO E MARIA ATELIE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 43.449.716/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 254.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 18/10/2023 TÉRMINO: 18/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 00 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 01/11/2023, às 11h:00min, está SUSPENSO para análise e possível correção de inconsistências encontradas no cálculo da cota



GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO, CPF/MF Nº 222.298.058-51. REPRESENTANTE DA EMPRESA JOAO E MARIA ATELIE LTDA CAXIAS - MA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA D R DOS SANTOS NETO-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 04.811.720/0001-98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 2.469.939,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 19/10/2023 TÉRMINO: 19/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 00 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. SR. DIONISIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO CPF/MF Nº 536.649.493-15. REPRESENTANTE DA EMPRESA D R DOS SANTOS NETO-ME, CAXIAS - MA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: INSTRUMENTO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS -

PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO

DAS PARTES:

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA., pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em CAXIAS/MA, na Praça Dias Carneiro, nº 600 - Bairro Centro - CEP: 65604-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG. 0470508520129 SESP/MA e CPF nº. 146.420.263-04.

COMODANTE: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande - CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.427/0001-51, neste ato representada por seu sócio proprietário, SR. RODRIGO PORTELA, inscrito no CPF sob número 060.990.343-82.

OBJETO: os direitos de uso, EM REGIME DE COMODATO, do Sistema ARTEMIS - PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do COMODATÁRIO, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições do Decreto Lei Nacional nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se também às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o COMODATÁRIO e as Entidades Consignatárias, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento



VALOR: O TERMO DE COMODATO será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos.

VIGÊNCIA: O TERMO DE COMODATO será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o COMODATÁRIO e seus servidores públicos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação contrária de qualquer das PARTES e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CAXIAS-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04864/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.476.683/0001 - 60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUNCK) COM CAPACIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 01 (UMA) TONELADA EM REGIME DE HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04864/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 25/10/2023 E TÉRMINO: 25/10/2024

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF: 002.850.193-41. CAXIAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023/PE094/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 094/2023-SRP. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA COM INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 201/2023: 12 (DOZE) MESES.					
ÓRGÃO GERENCIADOR:		COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.			
EMPRESA DETENTORA:		J M ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 04.749.598/0001-77, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 1401/B, Dinir Silva, Caxias - Estado do Maranhão - CEP: 65.605 - 375, Fone/Fax: (99)3421.4674 - E-mail: graficajm@gmail.com			
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado R\$
01	Confecção e montagem de placa turística padrão, em chapa de ferro estrutura metálica, tamanho 2m x 1m, fixada em tubo de grande porte com 5 metros de altura, braço inclinado de 4 metros, pintura automotiva, adesivo com aplicação de verniz.	N/C	UND	40	3.024,00
02	Confecção e montagem de placa turística tipo pirulito, em chapa de ferro, tamanho 80cm x 60cm, fixada em tubos de ferro com 3 metros de altura, pintura automotiva, adesivo digital com aplicação de verniz.	N/C	UND	20	674,90

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3643/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.484.140/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 04/10/2023 TÉRMINO: 04/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 -



MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68 E O SR. LUCAS DOS SANTOS SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 066.532.053-12, REPRESENTANTE DA EMPRESA L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA. CAXIAS - MA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3642/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA G OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ: 07.139.089/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 03/10/2023 TÉRMINO: 03/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68 E O SR. GABRIEL OLIVEIRA COSTA, PORTADOR DO CPF Nº 066.532.053-12, REPRESENTANTE DA EMPRESA G OLIVEIRA COSTA LTDA. CAXIAS - MA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03901/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE PREÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA POSTO GUIMARÃES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.502.809/0001-72

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 2.135.369,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: SENHOR MARCO ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES, REPRESENTANTE DA EMPRESA POSTO GUIMARÃES EIRELI CAXIAS - MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA 13/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E



PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.317 de 07 de dezembro de 1995 e o Estatuto da Criança e Adolescente nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado,

evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional Pela Escuta Protegida (Lei 13.431/17) que propõem diretrizes para a implantação da Escuta Especializada nos municípios do Brasil;

CONSIDERANDO o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 que destacou: “Diferentes formas de violência contra quem possui entre 0 e 17 anos cresceram no último ano. Os números são impressionantemente altos e, como previsto nos últimos Anuários, já extrapolam as estatísticas anteriores à pandemia de COVID-19”. Considerando, ainda, os dados de mortes intencionais que coloca o município de Caxias entre as 50 cidades mais violentas do país.

CONSIDERANDO o eixo de Resultados Sistêmicos nº 6 estabelecido pelo Selo UNICEF - Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes, a pontuação ao município é condicionada a implementação da Lei nº 13431/2017 e o Decreto nº 9603/2018 de forma integrada entre saúde, educação, assistência social, conselhos tutelares, Sistema de Justiça e Segurança Pública, com ações de prevenção realizadas, mecanismos de coordenação estabelecidos e fluxo de atendimento e protocolo único criados para qualificar a atenção aos casos de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução 235 de 12 de maio de 2023 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente) que estabelece aos Conselhos Municipais a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades no prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação desta Resolução;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais à política de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.



Art. 2º Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Segurança Pública, Cultura, Esporte, Mulher, Conselho Tutelar, CMDCA, Sistema de Justiça, bem como das organizações da sociedade civil e do NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes) ou dos Comitês de Participação dos Adolescentes, respeitando-se a seguinte constituição:

I - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;

II - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;

III - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;

IV - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;

V - um representante titular e um representante suplente da pasta da Política para as Mulheres;

VI - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;

VII - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;

VIII - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - um representante titular e um representante suplente do Conselho Tutelar; e

X - um representante titular e um representante suplente do Comitê de participação de Adolescente - CPA ou do NUCA - (Núcleo de Cidadania de Adolescente).

§ 1º Serão convidadas para interagir os comitês membros do poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do município.

§ 2º - Serão convidados a compor o comitê organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devidamente cadastradas no Conselho municipal dos Direitos da Criança.

§ 3º - O Comitê deve ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

§ 4º - O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social de Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência será honorífico, sem ônus para o município.

§ 5º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 7º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescente, não listados no caput deste artigo, inclusive os Conselhos de controle Social e proposição de política pública.

§ 8º A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a- Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b- A superposição de tarefas será evitada;

c- A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d- Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;



e- O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias - MA, 16 de agosto de 2023.

Kátia de Sousa Braga

Presidenta do CMDCA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 033/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.192/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JEFFERSON HELLIUDS DA COSTA FRAGA - MATRÍCULA: 22261-1, o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 18 de outubro de 2023 e findando em 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2023.

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Ao vigésimo sétimo dia do mês outubro de dois mil e vinte e três, à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747, Centro, nas dependências do CaxiasPREV, ocorreu reunião dos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CaxiasPREV, às 11:50hs, aberta a reunião o Presidente do Comitê passou a palavra ao Economista do Escritório Almeida e Costa Advogados Associados, Dr. Domingos Costa Azevedo, que assim proferiu: “ a SELIC que estava em 13,75% a.a. em julho e agora está marcando 12,75% ao ano à partir da reunião de 20 de setembro 2023, e a previsão da inflação para os próximos doze meses está prevista para 4,65% a.a.. No momento de mudanças de tendências econômicas, há oportunidades de ganhos substanciais. Entretanto há riscos também de prejuízos. Este Comitê de Investimentos tem se pautado pela cautela, sempre optando por ganhos seguros e que tendam a cumprir a meta atuarial. Por isso o investimento na taxa SELIC que estava superior a esta meta. Contudo, com a inversão da curva de juros na economia a tendência é que esta taxa não vá bater esta meta. A oscilação dos juros futuros da economia nos últimos três meses está sendo afetado pela disparidade entre a arrecadação e gastos do Governo Federal, configurando assim um risco a ser considerado. Nesse momento sabemos que a tendência é a SELIC se distanciar da meta atuarial, se configurando a menor, pelo que devemos considerar a diversificação de nossa carteira de investimentos em busca de oportunidades. Nesse ponto podemos levar em consideração novas aplicações. Até o momento nos últimos doze meses a nossa aplicação IRF-M 1 bateu 13,31% a.a. o que só foi superado IRF-M 1 +, o que é mais volátil e bem mais arriscado. No momento se configuram como alternativas atraentes a aplicação no IRF-M, que é uma taxa de juros pré-fixada, e por isso dentro deste tipo de produto menos volátil do que as próximas a serem comentadas. Temos também a aplicação IDKA 2, embora mais volátil que a anterior e com menor lucratividade. Como terceira opção temos a aplicação no IMA-B, que tem sua rentabilidade guiada pela taxa de inflação(IPCA + taxa de juros), mas que é a mais volátil de todas, apresentando assim perspectivas de bons ganhos, mas também de prejuízos.”. Em seguida o Presidente do Comitê ponderou que embora o Brasil esteja apresentando uma grande estabilidade política no momento, com todos os agentes convergindo a uma opinião comum com a do Governo Federal, as perspectivas internacionais são bastante preocupantes, com o surgimento de vários “hotspots”, de grande instabilidade potencial, pelo

que sugere ao Comitê um posicionamento conservador ainda amplamente baseado na aplicação na SELIC, com apenas uma pequena aplicação no IRF-M. Franqueada a palavra os demais membros presentes desse Comitê, o mesmo concordou com as ponderações do Presidente. Em seguida, foi franqueada excepcionalmente a palavra ao Presidente do CaxiasPREV, que manifestou sua preocupação similar a dos membros do Comitê. Por fim por votação unânime se sugere a aplicação de 80 % do Fundo Previdenciário no IRF- M1e 20% no IRF-M. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, foi lavrada esta ata e assinada por todos os membros presentes.

Caxias-Ma, 27 de Outubro de 2023.

Guilherme Nery Costa - Presidente do Comitê de Investimentos
CPF: 867.667.167-20

Vicente José Oliveira Andrade - Membro
CPF:329.740.353-53

Breno Silveira Leitão - Presidente do CaxiasPrev
CPF: 029.379.983-05

Domingos Costa Azevedo - Economista do escritório Almeida & Costa Advogados Associados
CPF: 600.310.073-76

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

